



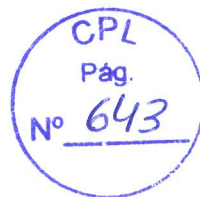
# GOVERNO MUNICIPAL

## SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

CONTRATO Nº 027/2014



CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA JRB DA SILVA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o na 10.111.631/0001-31, com sede Administrativa na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro, São José da Coroa Grande - PE, através da Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Prefeita Sr<sup>a</sup>. **Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade Nº 1.497.652 – SSP/PE, CPF/MF Nº 153.408.214-04; O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. João Francisco de Melo, s/n, Centro – CEP: 55565-000 - São José da Coroa Grande - PE, inscrito no CNPJ Nº 13.661.399/0001-01, neste ato, representado por seu Gestor Sr. **Elídio Ferreira de Moura Filho**, portador do CPF Nº 035.275.284-07 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Constantino Gomes, s/nº - Centro – CEP: 55565-000 – São José da Coroa Grande – PE, inscrito no CNPJ Nº 15.260.930/0001-51, neste ato, representado pelo Seu Gestor Sr. **Wagner Geminiano dos Santos**, inscrito no CPF sob o Nº 045.612.024-63, doravante aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JRB DA SILVA LTDA – ME**, sediada na Rua da Matriz, Nº 287, Centro, CEP: 55.700-000, Limoeiro – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.473.963/0001-66, neste ato representada por **Meuri Clea de Almeida Soares**, brasileira, Portadora do RG Nº 6.656.546, Órgão Emissor SDS-PE, inscrita no CPF sob Nº 043.118.644-85, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório Nº 015/2014, Pregão Presencial nº 004/2014, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de expediente, a ser destinado a Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, do Município de São José da Coroa Grande – PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 004/2014.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Preço Global deste contrato, para o fornecimento dos produtos elencados abaixo é de **RS 203.921,90 (duzentos e três mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos)**, conforme disposto na proposta final da CONTRATADA, adjudicada pela CONTRATANTE.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO RS	TOTAL DO ITEM RS
01	Almofada para carimbo nº 03 Azul	UND	50	2,07	103,50
02	Almofada para carimbo nº 03 Vermelha	UND	50	2,18	109,00
03	Apagador de quadro branco com depósito	UND	50	2,88	144,00
04	Apontador simples quadrado	UND	3.000	0,14	420,00
05	Bateria 9 volts alcalina	UND	20	5,63	112,60
06	Bloco de rascunho 50 folhas	UND	50	1,08	54,00
07	Bobina p/ maquina de calcular elétrica c/ 5cm largura	UND	100	0,79	79,00
08	Bobina para fax	UND	500	2,29	1.145,00
09	Borracha de latex retangular bicolor	UND	5.000	0,17	850,00
10	Borracha ponteira para lapis	UND	5.000	0,05	250,00



# GOVERNO MUNICIPAL

## SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

+ / X

11	Caderno 10 matérias capa dura 200 folhas	UND	5.000	4,84	24.200,00
12	Caderno 12 matérias capa dura 240 folhas	UND	5.000	6,00	30.000,00
13	Caderno brochura 1/4 capa dura 96folhas	UND	5.000	1,40	7.000,00
14	Caderno de desenho espiral pequeno de arame galvanizado c/48 folhas	UND	5.000	0,60	3.000,00
15	Caixa tipo Arquivo morto polionda	UND	2.000	1,90	3.800,00
16	Calculadora média eletrônica 12 dígitos, funcionando c/ pilha pequena AA	UND	50	5,89	294,50
17	Caneta esferográfica azul escrita media	UND	10.000	0,24	2.400,00
18	Caneta esferográfica preta escrita media	UND	10.000	0,26	2.600,00
19	Caneta esferográfica vermelha escrita media	UND	10.000	0,26	2.600,00
20	Carbono com 1 face azul com 100 fls	CX	20	17,32	346,40
21	Cartolina comum 50x66 diversas cores	UND	3.000	0,30	900,00
22	Clips 4/0 caixa c/50 unidades	CX	200	1,00	200,00
23	Clips 6/0 ex c/25 unidades	CX	200	1,00	200,00
24	Clips 8/0 caixa c/25	CX	200	0,72	144,00
25	Cola bastão atóxica, frasco com 9gr	ROLO	500	0,68	340,00
26	Cola líquida branca , frasco com 1kg	LT	100	4,80	480,00
27	Cola líquida branca 90g	UND	2.000	0,67	1.340,00
28	Corretivo líquido 18ml	UND	2.000	0,56	1.120,00
29	Durex transparente grande 12mmx40m	UND	1.000	0,63	630,00
30	Emborrachado EVA tam 1.80X90X200cm diversas cores	ROLO	500	9,68	4.840,00
31	Emborrachado EVA tam 39X47X150cm diversas cores	ROLO	3.000	0,87	2.610,00
32	Envelope amarelo 20X28cm	UND	5.000	0,13	650,00
33	Envelope amarelo 24X34cm	UND	5.000	0,17	850,00
34	Envelope amarelo 26X36cm	UND	5.000	0,17	850,00
35	Envelope amarelo 229X324mm	UND	5.000	0,13	650,00
36	Envelope branco 20x28cm	UND	5.000	0,13	650,00
37	Envelope branco 24x34cm	UND	5.000	0,18	900,00
38	Envelope branco 26x36cm	UND	5.000	0,21	1.050,00
39	Envelope branco 229x324mm	UND	5.000	0,17	850,00
40	Envelope branco 23cm x 11cm	UND	5.000	0,09	450,00
41	Estilete cabo de plástico largo	UND	200	0,56	112,00
42	Estilete cabo de plástico estreito	UND	200	0,37	74,00
43	Extrator de grampo em aço	UND	200	0,84	168,00
44	Fita adesiva crepe 19mm x 50m	ROLO	300	2,01	603,00
45	Fita adesiva crepe 50x50m	ROLO	300	5,38	1.614,00
46	Fita adesiva larga transparente 45mm x 50m	ROLO	300	1,64	492,00
47	Fita dupla face 12 x 30	ROLO	300	0,49	147,00
48	Giz escolar c/64und branco	CX	500	0,76	380,00
49	Giz escolar c/64und colorido	CX	500	1,09	545,00
50	Grampeador metal 20 folhas 20cm	UND	200	6,90	1.380,00
51	Grampeador metal 25 folhas 13cm	UND	200	5,00	1.000,00
52	Grampeador metal 100 folhas	UND	30	25,51	765,30
53	Grampeador metal 240 folhas	UND	30	70,08	2.102,40
54	Grampo 23/13 caixa c/ 5.000 grampos	CX	50	8,80	440,00
55	Grampo 26/6 caixa c/ 5.000	CX	200	1,97	394,00
56	Lapis de Cêra tamanho grande colorido com 12 und	CX	5.000	1,34	6.700,00
57	lapis de cor grande com 12 cores	CX	5.000	1,91	9.550,00
58	lapis de cor pequeno com 12 cores	CX	5.000	1,06	5.300,00
59	Lápis grafite nº 2 C/144 und	CX	200	17,49	3.498,00
60	Lápis hidrocor caixa c/ 12 unidade	CX	1.000	1,57	1.570,00
61	Liga de borracha p/ dinheiro pacote c/ 500 g	PCT	50	9,85	492,50
62	Livro de atas capa dura folhas numeradas 100 folhas	UND	200	5,21	1.042,00
63	Livro de atas capa dura folhas numeradas 200 folhas	UND	200	10,13	2.026,00
64	Livro de ponto c/ 100 folhas	UND	200	6,26	1.252,00
65	Livro de protocolo de correspondências 100 folhas	UND	50	4,20	210,00
66	Marca texto fluorescente amarelo C/12und	CX	100	6,19	619,00
67	Marca texto fluorescente verde c/12und	CX	100	6,19	619,00
68	Marcador de quadro branco azul/preto/vermelho c/12und	CX	200	9,57	1.914,00
69	Marcador permanente ponta grossa azul/preto/vermelho/verde c/12und	CX	200	7,33	1.466,00
70	Mídia CD-R 48X 700MB 80 min . com 100und	TUBO	10	50,00	500,00
71	Mídia DVD-R 4.7GB 120min . com 100und	TUBO	10	53,00	530,00
72	Papel A-4 c/ 500 folhas C/10 resmas	CX	200	104,00	20.800,00

CPL  
Pag.  
Nº 644



# GOVERNO MUNICIPAL

## SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

+ / X

73	Papel almaço pautado com 400folhas	PCT	50	18.23	911.50
74	papel 40kg 66x96 cor branca	UND	5.000	0.43	2.150,00
75	Papel celofone 80x80 diversas cores	UND	1.000	0.49	490,00
76	Papel crepom diversas cores	UND	1.000	0.49	490,00
77	Papel de seda 48x60 diversas cores	UND	2.000	0.10	200,00
78	Papel Ofício 2 c/ 500 folhas	RESMA	300	17,00	5.100,00
79	Papel Ofício 9 c/ 500 folhas	RESMA	200	15,65	3.130,00
80	Pasta AZ lombo largo	UND	500	3,97	1.985,00
81	Pasta AZ lombo Estreito	UND	500	3,97	1.985,00
82	Pasta classificadora com trilho transparente	UND	1.000	0,81	810,00
83	Pasta com aba mini soft	UND	1.000	0,84	840,00
84	Pasta de papelão c/ elástico	UND	1.000	0,76	760,00
85	Pasta em L de prolipropileno tam A4 , transparente	UND	500	0,59	295,00
86	Pasta plástica c/ elástico 2 cm	UND	300	1,48	444,00
87	Pasta plástica c/ elástico 4 cm	UND	500	1,64	820,00
88	Percevejo niquelado caixa c/ 100 unidades	UND	200	0,88	176,00
89	Perfurador de papel metal 2 furos 35folhas	UND	50	19,00	950,00
90	Pilha alcalina pequena AA cartela c/02 unidades	UND	300	2,04	612,00
91	Pilha média alcalina cartela c/ 2 unidades	UND	300	6,50	1.950,00
92	Pilha palito AAA cartela c/ 2 unidades	UND	300	2,04	612,00
93	Prancheta de Eucatex c/ pegador (grande)	UND	500	1,82	910,00
94	Quadro branco moldura de alumínio tam 120x90cm	UND	20	67,77	1.355,40
95	Quadro de aviso ,mod cortiça moldura de alumínio tam 120x90cm	UND	20	92,79	1.855,80
96	Régua 30cm transparente	UND	5.000	0,39	1.950,00
97	Régua 50cm transparente	UND	500	1,50	750,00
98	Tecido tipo TNT , diversas cores ,50mt comprimento e com 1,40mt de largura	ROLO	30	34,90	1.047,00
99	Tesoura escolar multiuso lâmina em aço inox comprimento 13 cm cabo de polipropileno	UND	3.000	1,00	3.000,00
100	Tesoura grande lâmina de 18mm em aço inox comprimento 21 cm. cabo de polipropileno	UND	300	2,17	651,00
101	Tesoura de picotar	UND	50	3,50	175,00
				<b>VALOR GLOBAL RS</b>	<b>203.921,90</b>

CPL  
Pág.  
Nº 645

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos produtos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício:

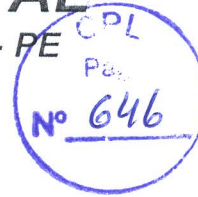
- 05.01 0412200032.205 33903016
- 08.01 1236100042.216 33903016
- 16.01 1030200072.233 33903016
- 17.01 0824400082.246 33903016
- 17.01 0824400152.275 33903016
- 17.02 0824300082.240 33903016
- 17.02 0824400442.248 33903016

J



# GOVERNO MUNICIPAL

## SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



### CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial nº 004/2014, com todas as suas especificações.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de assinatura das partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

I – O fornecimento dos produtos, serão executados de forma parcelada, através de Requisições Formais da Secretaria Municipal de Administração; da Secretaria Municipal de Educação; do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Ação Social, devidamente assinadas, contendo as especificações e quantidades dos produtos requeridos.

II – Os produtos deverão ser fornecidos acondicionados em embalagens próprias, nas condições da proposta apresentada pela contratada e nos termos do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%( dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento ) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;



✱ ✱ ✱

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

✱



+ / ✓

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo VII.

Parágrafo Segundo - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

Parágrafo Terceiro - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

Parágrafo Quarto - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

Parágrafo Quinto - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, embalagens, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quinto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - Solicitar o fornecimento do material de expediente mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela Secretaria de Ação Social;

Parágrafo Sétimo - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

JM



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE**

*Handwritten marks*

Parágrafo Oitavo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

São José da Coroa Grande - PE, 09 de maio de 2014.

CPL  
 Pág.  
 Nº 649

*[Signature]*  
**Elianai Buarque Gomes**  
 Prefeita  
 CONTRATANTE

*[Signature]*  
**Elídio Ferreira de Moura Filho**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
 CONTRATANTE

*[Signature]*  
**Wagner Geminiano dos Santos**  
 Secretário Municipal de Ação Social  
 Gestor do Fundo Munic. de Assistência Social  
 CONTRATANTE

*[Signature]*  
**Meuri Clea de Almeida Soares**  
 CPF: 043.118.644-85  
 Representante Legal  
 JRB DA SILVA LTDA - ME  
 CNPJ/MF Nº 10.473.963/0001-66  
 CONTRATADA

CNPJ: 10.473.963/0001-66  
**J. R. B. DA SILVA**  
**INFOART PAPELARIA**  
 Rua da Matriz, Nº 287  
 CEP: 55.700-000  
 LIMOEIRO - PE

Testemunhas:  
 Nome: *[Signature]*  
 CPF nº: 067.274.524-07

Nome: *[Signature]*  
 CPF nº: 023.683.764-88

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
 JOSÉ DA COROA GRANDE - PE  
 EM: 09/05/2014  
 Ass. Membro da C.P.L.